



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442

email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br

19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLO Nº 079/2011
C.M. PALMITAL 21 02/11
HORÁRIO 15:45
Rep:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

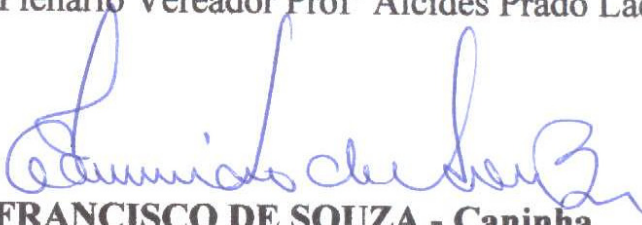
REQUERIMENTO Nº 18/2011.

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício a **Ilustríssima Senhora Sonia Iara de Oliveira Daniel Peixoto, DD. Chefe do Serviço de Benefícios da Gerência Executiva do INSS de Marília**, com sede no seguinte endereço: **Rua Campos Sales, nº 42 - 2º Andar - CEP: 17.500-250 - Marília-SP.**, solicitando-lhe seja informado, a este Legislativo, se existem débitos acerca do **Palmital Atlético Clube, CNPJ nº 48.365.803/0001-76**, informando, para tanto, **o valor, a natureza e a data de referidos débitos.**

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação torna-se necessária, tendo em vista que referida informação terá serventia para instruir a votação do **Projeto de Lei sob nº 04/2011**, de autoria do Poder Executivo que se encontra tramitando por esta Casa de Leis, o qual tem como objeto principal autorizar a Prefeitura Municipal de Palmital adquirir em comodato os imóveis de propriedade do **Palmital Atlético Clube** de nossa cidade, conforme consta da cópia do Projeto de Lei em anexo.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 21 de fevereiro de 2011.


FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 002/2011-PM Nº 04/2011

PROTOCOLO Nº 039/2011

C.M. PALMITAL

HORÁRIO

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM COMODATO OS IMÓVEIS DO
PALMITAL ATLÉTICO CLUBE

A Câmara Municipal **APROVA**;

Artigo 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em comodato por prazo não inferior a 15 (quinze) anos, os imóveis de propriedade do Palmital Atlético Clube, antigo Operário Futebol Clube, que estão localizados na r. Rui Barbosa, n.º 178, objeto da Matrícula n.º 12.969 do R.L. de Palmital, e de área de 12.600 m² onde se encontra o Estádio Manoel Leão Rego, cujo imóvel não se tem tão somente a posse.

Artigo 2.º Em face do comodato, os imóveis estão isentos de impostos e taxas que venham a incidir, à partir da promulgação desta Lei.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

04 de fevereiro de 2011

AS COMISSÕES DE: *Justiça e Finanças*

C.M. Palmital, em 07/02/11

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

PALMITAL
Cada vez melhor